



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 012/2022

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUATIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa em 16% (dezesseis por cento) a revisão dos valores fixados pela Lei nº 1.133 de 30 de junho de 2020 dos vereadores do município de Quatis.

Parágrafo único. A atualização estabelecida nesta Lei se limita a recomposição inflacionária apurada no período.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2022.

Justificativa: Considerando o encerramento do prazo da vedação contida na Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a impossibilidade de reajustes em 2021, o presente projeto propõe a reposição das perdas salariais relativas ao período de janeiro de 2020 a janeiro de 2022 com base na inflação medida pelos índices acumulados no período e pela média dos indicadores INCP e IPC, ambos do IBGE, no percentual de 16% (dezesseis por cento), incidentes sobre os subsídios fixados pela Lei nº 1.133 de 30 de junho de 2020.

Câmara Municipal de Quatis, 24 de março de 2022.


WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Presidente



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro


ANDRÉ GOMES MARTINS

1º Vice-Presidente


ALEX MILLER ALVES D'ELIAS

2º Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO

1º Secretário


LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

2º Secretário